

Nome e localização

Danilo Tadashi Tagami Kamimura - DSSP

Título

Alteração de cargos obrigatórios nas Delegacias Sindicais

Objetivo

Alterar o estatuto para atualização da realidade em que vivemos quanto aos cargos obrigatórios das delegacias sindicais.

Resumo

Proposta de revisão estatutária para redução dos cargos obrigatórios das delegacias sindicais e seções sindicais.

Introdução

Atualmente, há duas delegacias sindicais sem diretoria, sendo que havia na eleição três delegacias onde não havia candidatos conforme resultado homologado.

Fato é que o quadro de pessoal ativo tem reduzido drasticamente e têm reduzido também por consequência a disponibilidade deste atuar voluntariamente como membro da diretoria de uma delegacia sindical.

Dessa forma, fica clara a dificuldade em se formar uma diretoria completa, que exige, conforme o Art. 73 do estatuto, 7 membros.

“Art. 73. As Delegacias Sindicais deverão ser compostas obrigatoriamente, no mínimo, pelos seguintes cargos, eleitos em Assembleia-Geral Nacional Ordinária:

I – Delegado Sindical;

II – Secretário-Geral;

III - Secretário de Administração;

IV - Secretário de Finanças;

V – Diretor de Aposentados e Pensionistas.

§1º Deverão ser eleitos, no mínimo, 2 (dois) suplentes.”

As delegacias sindicais com menor número de filiados possuem 10,13, 20 e 24 filiados, sendo a diretoria mínima obrigatória equivalente a mais de um quarto dos filiados. Em duas delegacias sequer é possível haver duas chapas concorrentes.

Desenvolvimento

Para o equilíbrio da situação, esta proposta pretende motivar o estudo para a redução de cargos obrigatórios, onde se permita a formação de uma diretoria com um mínimo possível.

Para tanto, se faz necessário alteração do estatuto, pois além de reduzir a quantidade de cargos obrigatórios, se faz necessário estudo para que não haja problemas com movimentação bancária da DS. Existe a possibilidade de que a movimentação bancária seja feita pela sede também.

A redução mais drástica poderia ser para ter obrigatórios apenas os cargos de delegado sindical, secretário geral e um suplente, devendo a movimentação bancária ser realizada por dois dos membros da diretoria ou pela sede.

Ainda em proveito da matéria propõe-se a redução dos cargos obrigatórios das seções sindicais que hoje são em quatro membros para dois, o representante sindical e o seu suplente.

Conclusão

Por tanto a proposta de diretriz é: revisão estatutária para redução dos cargos obrigatórios das delegacias sindicais e seções sindicais.

Bibliografia

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resultado-de-eleicao-294212821>

Estatuto do ANFFA Sindical